

**Ata de Reunião**

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)

Identificação: Reunião da Comissão de Retomada das Atividades Presenciais		Código:	
Reunião: Extraordinária	Data: 4.9.2020	Horário: 17h	Local: Videoconferência CISCO WEBEX

Pauta

1. Definição do nível de risco das Comarcas.
2. Definição das regras para retomada das atividades presenciais nos Gabinetes de Desembargadores e Diretoria Judiciária – DIJUD.

Informações importantes

- A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do aplicativo Cisco Webex.
- No dia 2.9.2020 o Comitê de Acompanhamento Especial da Covid-19, do Governo do Estado do Acre, divulgou a nova classificação do nível de risco definido pelos critérios adotados pelo Pacto Acre sem Covid, – todas as regionais de saúde do Acre se mantêm dentro do Nível de Atenção (Bandeira Amarela) –.

Pontos apresentados na reunião

Membro	Informação
Des. Djalma	<ul style="list-style-type: none">• Abre a reunião agradecendo ao Des. Camolez pelo trabalho desenvolvido na frente da equipe da GEVID, como também ao Des. Laudivon pela condução dos trabalhos de planejamento e execução da retomada das atividades presenciais;• Presidente sugere que a retomada dos Gabinetes de Desembargadores iniciem com até 50% da força de trabalho.

Pontos apresentados na reunião

Des. Laudivon	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentou, de forma sucinta, que todas as Comarcas já receberam os EPI's e que as barreiras de proteção acrílica já foram instaladas nos pontos vulneráveis; • Relatou que o nível de contaminação dos servidores nas Comarcas é baixo e que o quadro situacional das Comarcas permite avançar para o estágio de AMARELO e que para essa nova etapa o Protocolo de Retomada já define as atividades das unidades jurisdicionais do PJAC; • Sugeriu que a portaria da bandeira amarela entre em vigor a partir do dia 14.9.2020, para que todas as unidades tenham tempo hábil para fazerem os ajustes necessários; • Expos que nesse período de retomada das atividades os terceirizados devem utilizar EPI's e que as empresas terceirizadas já deveriam ter fornecido os equipamentos aos funcionários. Disse ainda, que conversou com o diretor da DRVAC, Sérgio, e este informou que as empresas estariam se ajustando; • Sugeriu, também, que os juízes devam ser estimulados a realização de audiências mistas.
Des. Júnior	<ul style="list-style-type: none"> • Sugeriu que a circulação nos corretores dos Fóruns deva ser repensada, a objetivar o distanciamento social.
Des. Camolez	<ul style="list-style-type: none"> • Expos que ficou extremamente surpreso e muito preocupado com a falta dos equipamentos de proteção pessoal dos terceirizados, em todas as Comarcas, uma vez que o Protocolo de Retomada do PJAC já determinava essa atribuição às empresas terceirizadas; • Pediu, ainda, que a Presidência faça a cobrança dos EPIs às empresas de limpeza.
Dr. Leandro	<ul style="list-style-type: none"> • Informou que é salutar evoluir para a fase amarela, mas que existe a necessidade de realizar uma checagem se as salas passivas estão estruturadas. • Expos a preocupação de conscientizar os magistrados e servidores com o fluxo de pessoas transitando nas dependências do Poder Judiciário; • Disse, ainda, que a DIINS deve elaborar um bom plano de Endomarketing para conscientização das pessoas no que tange aos deslocamentos interno nas dependências dos Fóruns; • Sugeriu que a administração do TJAC deva realizar ações no Fórum Barão do Rio Branco a definir os fluxos das pessoas.

Itens	Decisão	Quando
1	Decidiu o Comitê, à unanimidade, avançar para o estágio de AMARELO, em todas as Comarcas, a partir do dia 14.9.2020.	Imediato
2	Decidiu o Comitê, à unanimidade, que os gabinetes de Desembargadores e a Diretoria Judiciária retornarão às atividades presenciais no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do efetivo, cuja decisão ficará a cargo de cada chefia.	Imediato

Participantes

Nome	Assinatura
Des. Francisco Djalma	
Des. Laudivon Nogueira	
Des. Júnior Alberto	
Des. Luiz Camolez	
Dra. Andréa Brito	
Dr. Leandro Gross	



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 09/09/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Vice-Presidente**, em 09/09/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 10/09/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva Brito, Juiz Auxiliar**, em 11/09/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz de Direito**, em 20/11/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0848012** e o código CRC **3CFC981D**.